



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 2 2 9 1

(11 DE MAIO DE 1993)

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo expedir Alvará de Licença Especial para funcionamento, aos domingos e feriados, dos estabelecimentos comerciais localizados em nosso Município e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Alvará de Licença Especial para funcionamento aos domingos e feriados, aos estabelecimentos comerciais situados no Município de Caieiras.

ARTIGO 2º - Os Comerciantes interessados na obtenção do respectivo alvará, deverão requerê-lo junto à Prefeitura Municipal, cujo requerimento deverá constar os dias que pretende funcionar.

ARTIGO 3º - Fica fixado em 2 (dois) V.R. - Valor de Referência por dia de funcionamento.

ARTIGO 4º - Os estabelecimentos comerciais que vierem a funcionar os domingos e feriados sem o devido Alvará de Licença Especial, ficam sujeitos ao pagamento de uma multa equivalente a 10 (dez) V.R. - Valor de Referência, por dia de funcionamento.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de maio de 1993.

Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

ma/nd/vam *aur*